



## DECRETO Nº 110/2019

Cidade Ocidental-GO, 12 de fevereiro de 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MIRIAN DA CONCEIÇÃO ARCANJO LUCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19/12/2003 e do artigo 15, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRIAN DA CONCEIÇÃO ARCANJO LUCIO**, CPF nº 200.441.273-91 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.929,05 ✓
Quinquênio (5%)	R\$ 246,45
Titularidade Lei 285/99 (2,5%)	R\$ 123,23
Titularidade Lei 887/2012 (4%)	R\$ 197,16 ✓
Titularidade Lei 778/2009 (4%)	R\$ 197,16
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.693,05</b>



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**Art. 2º.** A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, a paridade será total.

**Art. 3º.** O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



DECRETO Nº 362/2019

S. DE DILIGÊNCIAS  
Fls. 68

Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2019.

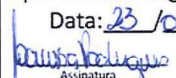
**“RETIFICAR DECRETO Nº 110/2019, O QUAL CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MIRIAN DA CONCEIÇÃO ARCANJO LUCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19/12/2003 e do artigo 15, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

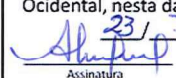
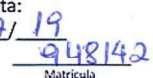
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Retificar Decreto nº 110/2019, o qual concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **MIRIAN DA CONCEIÇÃO ARCANJO LUCIO**, CPF nº 200.441.273-91 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.929,05
Quinquênio (5%)	R\$ 246,45
Titularidade Lei 285/99 (2,5%)	R\$ 123,23
Titularidade Lei 887/2012 (4%)	R\$ 197,16
Titularidade Lei 887/2012 II (4%)	R\$ 197,16
Titularidade Lei 778/2009 (4%)	R\$ 197,16
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.890,21</b>

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 23/07/19  
  
Assinatura   
Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
23/07/19  
  
Assinatura   
Matricula



S. DE DILIGENCIAS

Fls

69

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, a paridade será total.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 12/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

Data: 23 / 07 / 19

Assinatura

Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461

Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

23 / 07 / 19

Assinatura

Matricula